

Resolução nº : 8158/2004
Protocolo nº : 469751/04
Origem : MUNICÍPIO DE IPORÃ
Interessado : MUNICÍPIO DE IPORÃ
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 244/04, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº16902/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente